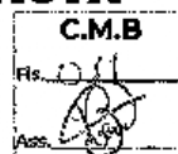




CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2241/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para implantação de um programa continuado de treinamento e cursos de gestão pública administrativa para os servidores e técnicos do Poder Legislativo de Bela Vista - MS, com base legal no art. 74 inciso III alínea "I", da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, de acordo com o escopo estabelecido no plano de trabalho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação da capacitação em questão, para a Câmara Municipal de Bela Vista/MS, se ampara na possibilidade do aperfeiçoamento contínuo dos servidores de setores distintos e gestores, a fim de melhorar o desenvolvimento das suas atividades diárias.

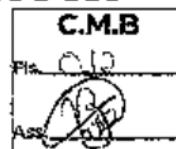
A contratação também evidencia-se na procura de se obter maior eficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



no aspecto operacional e procedimentos da Casa Legislativa. O não atendimento de tal demanda poderá acarretar possíveis prejuízos ao gerenciamento dos serviços de rotina, bem como postergar a eficiência esperada no âmbito do serviço público. Tal comportamento, abaixo de um padrão esperado, que afeta a médio e longo prazo a condição dos recursos orçamentários do poder público.

Importante mencionar, que o serviço pretendido encontra amparo legal na Inexigibilidade de Licitação preenchendo os requisitos estabelecidos no Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

A contratação da empresa especializada em questão, se faz necessária para oferecer mecanismos de melhoria pessoal e interpessoal, bem como a busca de colaboradores especializados, visando a excelência da gestão pública, sempre em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com o objetivo de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto é preciso que um empresa especializada em tal certame, direcione e ofereça treinamentos e cursos, ensinando, somando e atualizando, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas e informações das diversas áreas já mencionadas.

Importante mencionar ainda, que se faz necessário o pleno acompanhamento do setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, no sentido de organizar, revisar e instruir a rotina de trabalho e demais requisitos operacionais.

Considerando que a **PLATINUM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**, demonstrou que atuou durante certo período diretamente com treinamento e aperfeiçoamento de pessoas em órgãos públicos,

Considerando os preceitos definidos pelo art. 74 inciso III alínea "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em treinamentos e capacitação deve ser realizada seguindo o rito dos processos de inexigibilidade de licitação.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 -- Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B
Fls. 012
Ass.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, justifica-se a contratação de Empresa de **PLATINUM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Câmara Municipal de Bela Vista/MS, pelo que se segue:

a) Permitiria a economicidade na prestação dos serviços, não implicando em mudanças estruturais e assim facilitando e otimizando os serviços prestados pelos servidores, por meios de orientações;

b) Minimizaria custos, vez que busca evitar inadequações que poderiam gerar ônus desnecessários à Administração;

c) Os serviços trariam benefícios e uma grande gama de conhecimento, especialmente quanto à legislação pertinente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul-TCE/MS;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



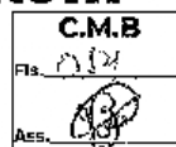
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



Portanto, em atenção à natureza do serviço de treinamento e capacitação ser incompatível com a realização de processo licitatório; considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 74, caput, ser inexigível o procedimento licitatório quando houver inviabilidade da competição;

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para implantação de um programa continuado de treinamento, capacitação e cursos para os servidores e interessados, nos atos que envolvem: Planejamento estratégico, Qualidade de gestão, Práticas dentro do serviço público, Formulação e avaliação de políticas públicas, Controle e fiscalização da execução orçamentária, Administração pública das realidades sociais, Compliance no Setor Público, Gerência de demandas dos processos licitatórios utilizando metodologias de boas práticas Ágil; Bem como a Prestação de Serviços técnicos de acompanhamento e consultoria nas áreas de Compras e Licitações para a Câmara Municipal de Bela Vista/MS, detalhamento abaixo:

Planejamento estratégico – o módulo contempla o processo de planejamento estratégico, suas fases e instrumentos, adaptados a realidade da contratante, proporcionando o pleno engajamento dos participantes com a finalidade de alcançar desempenho de excelência no setor público. Ao participar do processo, a instituição será conduzida a despertar sua essência e foco de missão, destacar seus valores e prioridades, organizar seus processos e voltar seus recursos para o alcance da maior eficiência e eficácia.

Qualidade de gestão – o módulo inclui a compreensão da gestão com base em processos qualitativos, por meio dos quais os participantes serão convidados a estabelecer os mais elevados padrões a partir de indicadores especialmente selecionados para as necessidades de cada unidade ou setor.

Compliance no Setor Público – o módulo objetiva preparar a instituição para compreender e lidar com as normas, regras e procedimentos necessários ao cumprimento das leis, orientar a conduta e prática de todos para aprimorar mecanismos de prevenção, detecção e remediação de fraudes a luz do cumprimento dos princípios essenciais do serviço público.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



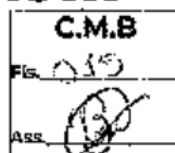
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



Práticas dentro do serviço público – o módulo envolve compreender a governança na esfera pública resultando nos princípios básicos que a norteiam: responsabilidade de prestar contas, transparência, participação, relacionamento e eficiência.

Formulação e avaliação de políticas públicas – o módulo possibilita a compreensão das políticas públicas enquanto mecanismos de garantia de direitos e da qualidade de vida do cidadão em suas diversas áreas de incidência. Ainda, contempla o processo de formulação de políticas públicas no âmbito municipal.

Controle e fiscalização da execução orçamentária – o módulo que possibilita a compreensão do orçamento público para facilitar o acompanhamento da realização do trabalho do gestor municipal no que tange as atividades de execução e administração municipal.

Administração pública das realidades sociais – o módulo tem como objetivos projetos sociais que trabalha com o necessário para a gestão pública e busca através dos projetos, instaurar o exercício da cidadania para com a sociedade.

Gerência de demandas dos processos licitatórios utilizando metodologias de boas práticas Ágil – o módulo que compreende a fase interna, diante da necessidade da instituição de aquisição, venda, cessão, locação ou contratação de produtos ou serviços

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não há previsão no Plano Anual de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

5. SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Gabinete da Presidência	Luiz Edil Gonçalves Duarte

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B
Fls. 016
Ass.

Os serviços serão executados remotamente na sede da empresa, e na sede do CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, com visitas mensais, bem como através de atendimento à distância, por meio de recursos eletrônicos, como é o caso de ferramentas tecnológicas de e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros, sempre que necessário, sendo que a empresa deixará à disposição do CÂMARA, seus funcionários qualificados e os endereços eletrônicos.

Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, entre outros.

A empresa disponibilizará, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) consultor responsáveis e qualificados para o cumprimento do objeto contratado, que possuirão experiência comprovada na área pública, formação de nível superior na área direito.

A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de assessoria e de consultoria nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso concreto da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores do Setor.

A empresa emitirá relatórios mensais de todas as atividades e diligências realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços, e a empresa se manterá atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se sempre em refazer o serviço que não estiver de acordo com os serviços.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



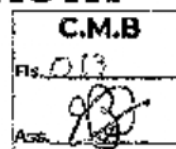
R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



A abordagem dos consultores irá além do aspecto técnico, possuindo uma visão de gerenciamento do processo de trabalho, auxiliando na gestão de equipes, recursos e rotinas da área atendida, com enfoque na visão do todo, contribuindo para o planejamento e ações integradas.

Reuniões de trabalho poderão ser realizadas na sede do CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, mensalmente, com a participação dos técnicos, na forma de debates de questões relevantes para a administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

Comunicar o setor responsável com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento dos serviços objeto da contratação, apresentando ainda justificativa.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



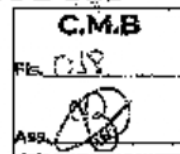
R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



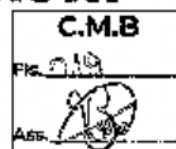
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para implantação de um programa continuado de treinamento e cursos de gestão pública administrativa para os servidores e técnicos do Poder Legislativo de Bela Vista - MS, com base legal no art. 74 inciso III alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência.	06 meses

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A proposta apresentada pela empresa **PLATINUM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para implantação de um programa continuado de treinamento e cursos de gestão pública administrativa para os servidores e técnicos do Poder Legislativo de Bela Vista - MS, com base legal no art. 74 inciso III alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, totalizando 192 horas trabalhadas, pelo período de 06 (seis) meses, **perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo 32 horas trabalhadas mês, perfazendo valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), equivalente a R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos), a hora trabalhada.

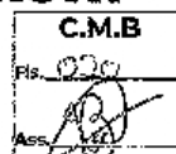
Considerando que este é um serviço técnico profissional-especializado, **não sendo possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas**, sendo uma **motivadamente eleita** como a mais adequada à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



Assim, é preciso sopesar os preços praticados no mercado, através do valor da hora/trabalhada constante nas tabelas de honorários dos conselhos de classe, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste processo

Abaixo demonstramos os parâmetros utilizados no ETP:

No caso do preço do serviço em comparação aos valores das horas Técnicas pesquisados em publicações realizadas nos sites abaixo:

Analisando os preços de contratos, os quais possuem natureza de serviços continuados, com objetos similares/semelhantes apresentados pela empresa **PLATINUM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, temos o seguinte:

Entidade	Fornecedor	Contrato	Valor
Câmara de Porto Murtinho/MS (3 dias de curso)	MOTA E WILKE LTDA - CNPJ 45.303.544/0001-60	Inexigibilidade 07/2024	R\$ 17.800,00
Câmara de Nova Alvorada do Sul/MS (3 dias de curso)	MOTA E WILKE LTDA - CNPJ 45.303.544/0001-60	Inexigibilidade 04/2023	R\$ 15.300,00
Câmara de Deodápolis/MS (1 dia de curso)	MOTA E WILKE LTDA - CNPJ 45.303.544/0001-60	Inexigibilidade 16/2024	R\$ 28.100,00

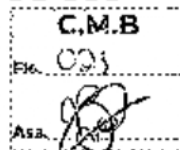
O valor a ser proposto pela empresa que se pretende a 192 horas trabalhadas por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo 32 horas trabalhadas mês, perfazendo valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), equivalente a R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos) a hora trabalhada, encontra-se dentro da



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



margem considerada economicamente viável para o Câmara Municipal de Bela Vista /MS.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação: **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** valor global do contrato pelo período de 06 meses.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de um programa de treinamento e capacitação continuada, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através de inexigibilidade de licitação.

A contratação direta da **PLATINUM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA** atende aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74 III alínea "f".

O objetivo principal da presente contratação é melhorar a efetividade e eficiência nas áreas de advocacia pública.

Criar comprometimento dos técnicos com os resultados a serem alcançados pelo grupo, propiciar aos gestores conhecer e aplicar novas ferramentas de gestão.

E ainda, almejando o aprimoramento dos conhecimentos de técnicos no desenvolvimento das atividades, de forma profissional, com qualidade e voltada para os resultados que o Câmara almeja em seu planejamento estratégico, nas áreas fins.

Ampliar os conhecimentos de técnico no desenvolvimento das atividades, de forma profissional, com qualidade e voltada para os resultados que a Câmara almeja em seu planejamento estratégico, nas áreas compreendidas no objeto.

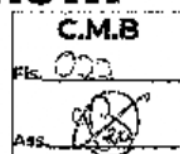
Criar comprometimento dos técnicos com os resultados a serem alcançados pelo grupo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



Propiciar aos responsáveis de cada setor o conhecer e aplicar conhecimentos jurídicos;

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, não devendo a licitação ser realizada por item, pois o objeto não é divisível, ademais os serviços a serem contratados, por sua essencialidade não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Os serviços serão executados remotamente na sede da empresa, e na sede do **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS**, com visitas mensais, bem como através de atendimento à distância, por meio de recursos eletrônicos, como é o caso de ferramentas tecnológicas de e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros, sempre que necessário, sendo que a empresa deixará à disposição do **CÂMARA**, seus funcionários qualificados e os endereços eletrônicos.

Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, entre outros.

A empresa disponibilizará, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) consultor responsáveis e qualificados para o cumprimento do objeto contratado, que possuirão experiência comprovada na área pública, formação de nível superior na área de contabilidade e/ou administração.

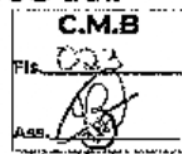
A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de assessoria e de consultoria nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso concreto da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS**, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores do Setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



A empresa emitirá relatórios mensais de todas as atividades e diligências realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços, e a empresa se manterá atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se sempre em refazer o serviço que não estiver de acordo com os serviços.

A abordagem dos consultores irá além do aspecto técnico, possuindo uma visão de gerenciamento do processo de trabalho, auxiliando na gestão de equipes, recursos e rotinas da área atendida, com enfoque na visão do todo, contribuindo para o planejamento e ações integradas.

Reuniões de trabalho poderão ser realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, mensalmente, com a participação dos técnicos, na forma de debates de questões relevantes para a administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

Comunicar o setor responsável com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento dos serviços objeto da contratação, apresentando ainda justificativa.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B
Fis. 024
Ass.

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B
Fis. 025
Ass.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação é necessário. Desde modo, **declaramos a viabilidade da contratação pretendida, através de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 inciso III alíneas "I" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Bela Vista - MS, 22 de Janeiro de 2025.


Luiz Edil Gonçalves Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista - MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS